



Homologado em 21/6/2013, DODF nº 129, de 24/6/2013, p. 14. Portaria nº 158, de 24/6/2013, DODF nº 130, de 25/6/2013, p. 9.

PARECER Nº 89/2013-CEDF

Processo nº 410.000847/2011

Interessado: Colégio Dom Bosco

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Dom Bosco e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 1º de agosto de 2011, o representante do Colégio Dom Bosco, situado na SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Inspetoria São João Bosco, com sede na Avenida 31 de março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte - Minas Gerais, o diretor da instituição educacional, por meio de requerimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, fl. 1, solicita aprovação dos documentos organizacionais: Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O Colégio Dom Bosco foi reconhecido pela Portaria nº 4/SEC-DF, de 16 de janeiro de 1976, de acordo com o Parecer nº 91/75-CEDF, e obteve autorização para implantação do ensino de "1º grau" e funcionamento do "3º período de Jardim de Infância". A partir de 1977, foi autorizado a oferecer, também, o ensino de "2º grau", por meio da Portaria nº 62/SEC-DF, de 20 de dezembro de 1977, tendo em vista o Parecer nº 103/77-CEDF. Atualmente, encontra-se recredenciado até 2017.

Dos atos legais da instituição educacional, em complementação, destacam-se:

- Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, que autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano, aos alunos de 6 anos de idade completados em 2007, nas instituições educacionais da rede particular de ensino do Distrito Federal.
- Portaria nº 69/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, conforme disposto no Parecer nº 248/2008-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e as respectivas matrizes curriculares do ensino fundamental de 9 anos, do ensino fundamental de oito anos, 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva e do ensino médio, fl. 197.
- Portaria nº 474/SEDF, de 9 de novembro de 2009, conforme disposto no Parecer nº 225/2009-CEDF, que recredenciou, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, fl. 490.





2

- Ordem de Serviço nº 307/2010-Cosine/SEDF que aprovou o Regimento Escolar, fls. 198 e 493.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época.

Dos documentos constantes dos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 3 a 34.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 35 a 81.
- Versão final da Proposta Pedagógica, fls. 514 a 545.
- Versão final do Regimento Escolar, fls. 409 a 448.
- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 494 e 496.

Da Proposta Pedagógica

Cabe destacar que, após análise preliminar dos autos, pela Assessoria Técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal, constatou-se a necessidade de ajustes quanto à Proposta Pedagógica e matrizes curriculares, os quais foram orientados, por meio de contato direto com a instituição educacional, de ordem da Presidência deste Colegiado.

A instituição educacional tem como missão: "Proporcionar ao educando oportunidade de educação integral, humana e cristã, com base no Sistema Preventivo de Dom Bosco, visando à sua participação crítica e transformadora na sociedade e na sua comunidade de fé.", fl. 523.

A organização pedagógica da educação e dos ensinos oferecidos compreende a oferta da educação básica, considerando as idades de acordo com a legislação vigente, conforme discriminado abaixo, fls. 525 e 526:

- Educação Infantil:
 - Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
- Ensino Fundamental de 9 anos:
 - Anos Iniciais 1° ao 5° ano Para matrícula no 1° ano: 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
 - Anos Finais 6° ao 9° ano
- Ensino Fundamental de 8 anos:
 - 6^a a 8^a série





3

Ensino Médio.

A organização pedagógica dos ensinos oferecidos, fls. 527 a 532, é desenvolvida em regime anual, com previsão mínima de 200 dias letivos, sendo 833 horas anuais para o ensino fundamental e 1.000 horas para o ensino médio.

É importante alertar à instituição educacional quanto à implantação do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sem retenção do estudante do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, objetivando à oferta de amplas e variadas oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento de estudos.

Ainda se faz relevante observar que a instituição educacional prevê a possibilidade de oferta da educação integral, na educação infantil e no ensino fundamental, com "atividades complementares pedagógicas, culturais e esportivas no turno vespertino", fl. 525; portanto, deve atentar para a oferta da referida metodologia de ensino, em acordo com o que dispõe a legislação vigente, a saber:

- Lei n° 9.394/96 – LDB:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. (grifo nosso)

- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico. (grifo nosso)

- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos:

Art. 36 Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.





4

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento, fl. 528; contudo, é importante registrar a necessidade da previsão de todos os temas transversais e conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, previstos nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigor, *in verbis*:

- Art. 15. No desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, são abordados temas transversais de relevância social, respeitados os interesses do estudante, da família e da comunidade, observada a inclusão dos conteúdos e temas obrigatórios determinados pela legislação vigente.
- § 1º No ensino fundamental, devem ser tratados, de forma transversal e integrada e em todos os componentes curriculares, os seguintes temas: símbolos nacionais, saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos dos idosos, direitos humanos, educação ambiental, educação para o consumo, educação alimentar e nutricional, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, dentre outros.
- § 2º No ensino médio, devem ser tratados, de forma transversal e integrada e em todos os componentes curriculares, os seguintes temas: saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, processo de envelhecimento, direitos humanos, educação ambiental, educação para o consumo, educação alimentar e nutricional, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, dentre outros.
- Art. 19. Constituem conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica:
- I História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos ensinos fundamental e médio, ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira;
- II Direito e Cidadania na parte diversificada dos currículos dos ensinos fundamental e médio;
- III Direitos das Crianças e dos Adolescentes no currículo do ensino fundamental;
- IV Música, como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, nos ensinos fundamental e médio;
- V Educação Financeira, como conteúdo obrigatório do componente curricular Matemática nas três séries do ensino médio;
- VI Direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

A organização curricular da instituição educacional contempla a base nacional comum e a parte diversificada, sendo esta composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, ambas de caráter obrigatório, e Ensino Religioso, além de Filosofia no ensino fundamental, anos finais, de acordo com o que consta nas matrizes curriculares, fls. 530 a 532; dispondo de profissionais devidamente habilitados.

No que diz respeito aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação é contínua, cumulativa e diagnóstica, fl. 538.





5

O Regimento Escolar, em sua versão final, fls. 409 a 448, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, está estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, e mantém correlação com a Proposta Pedagógica, segundo registro da técnica em seu relatório conclusivo, fls. 494 a 496.

Vale salientar que a Resolução nº 1/2012-CEDF "prepondera sobre os documentos organizacionais da instituição educacional aprovados", de acordo com o estabelecido em seu artigo 199.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Dom Bosco, situado no SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Inspetoria São João Bosco, com sede na Avenida 31 de março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- b) alertar para o cumprimento do artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, observando o disposto na Recomendação nº 1/2013-CEDF;

É o parecer

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de maio de 2013.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 21/5/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

Anexo I do Parecer nº 89/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM BOSCO

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual **Módulo:** 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do	Áreas do	Componentes	SÉRIES							
Currículo	Conhecimento	Curriculares	1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	X	X	X
		Arte	-	-	-	-	-	X	X	X
		Educação Física	-	-	-	-	-	X	X	X
	Matemática	Matemática	-	-	-	-	-	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	-	-	-	-	-	X	X	X
	Ciências	História	-	-	-	-	-	X	X	X
	Humanas	Geografia	-	-	-	-	-	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA L M F		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna -Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X
		Ensino Religioso		-		-	-	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino das 7h30 às 12h05;
 - Vespertino das 13h30 às 18h05.
- 2. No Ensino Fundamental são oferecidos 5 módulos-aula de 50 minutos.
- 3. O Intervalo é de 25 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.





7

Anexo II do Parecer nº 89/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM BOSCO

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Partes do Áreas do Componentes ANOS											
Currículo	Conhecimento	Curriculares	1º	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
DACE	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna –Inglês Língua Estrangeira Moderna –Espanhol Filosofia Ensino Religioso		-	X	X	X	X	X	X	X	X	
			-	-	-	-	-	X	X	X	X
		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
		-	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino das 7h30 às 12h05;
 - Vespertino das 13h30 às 18h05.
- 2. No Ensino Fundamental são oferecidos 5 módulos-aula de 50 minutos.
- 3. O Intervalo é de 25 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.





8

Anexo III do Parecer nº 89/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM BOSCO

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

Partes do Áreas do			SÉRIES			
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares	1 ^a	2ª	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Ensino Religioso				X	X	
PARTE DIVERSIFICADALíngua Estrangeira Moderna - InglêsLíngua Estrangeira Moderna - Espanhol		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	
		X	X	X		
T	30	30	30			
	1000	1000	1000			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino das 7h30 às 12h55.
- 2. No Ensino Médio são oferecidos 6 módulos-aula de 50 minutos.
- 3. O Intervalo é de 25 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.